



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-042PMT

O MUNICÍPIO DE **TUCUMÃ/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 16/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:59M DO DIA 24/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 27/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 27/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Tucumã/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de TUCUMÃ/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de TUCUMÃ/PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TUCUMÃ/PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, TUCUMÃ/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 20 de 62



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



-
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

TUCUMÃ/PA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-042PMT

1. INTRODUÇÃO:

Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

A contratação faz-se necessária para manutenção dos veículos da Frota Municipal, tendo em vista o desgaste das peças no transporte no município e região e fora do município, pelo período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

3.1. Em caso de divergência entre a descrição do sistema e a do edital deverá prevalecer a do edital.

4. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1. OS PRODUTOS/SERVIÇOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, DE FORMA PARCELADA E ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE EMPENHO.

4.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

4.3. Não será permitida subcontratação dos Serviços/Produtos, vez que o presente caso não se encaixa nas exceções de estrita necessidade em conformidade com os ACÓRDÃOS DO TCU: 2.002/2005, 1.045/2006 e 1.748/2009.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.6. O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

8. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	ABRAC CRUZETA CARDAN C/ REF. 59 MM VW		35	UNIDADE	R\$ 35,667	R\$ 1.248,35
Valor total extenso:						
2	ADITIVO RADIADOR ROSA CONCENTRADO		70	UNIDADE	R\$ 37,333	R\$ 2.613,31
Valor total extenso:						
3	ALAVANCA VIDRO PORTA HILUX		6	UNIDADE	R\$ 64,333	R\$ 386,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
4	ALICATE UNIVERSAL 8		60	UNIDADE	R\$ 34,000	R\$ 2.040,00
Especificação : 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
Valor total extenso:						
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO		20	UNIDADE	R\$ 382,000	R\$ 7.640,00
Valor total extenso:						
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 3.0 D		5	UNIDADE	R\$ 273,003	R\$ 1.365,02
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA		4	UNIDADE	R\$ 446,667	R\$ 1.786,67
Especificação : amortecedor dianteiro chevrolet prisma de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
8	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX 3.0 D		5	UNIDADE	R\$ 246,033	R\$ 1.230,17
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
9	AMORTECEDOR TRASEIRO POLO/FOX		4	UNIDADE	R\$ 350,333	R\$ 1.401,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
10	AMORTECEDOR TRASEIRO PRISMA		4	UNIDADE	R\$ 327,000	R\$ 1.308,00
Especificação : amortecedor traseiro chevrolet prisma de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
11	ANTI FERRUGEM DE 1º QUALIDADE		60	UNIDADE	R\$ 12,967	R\$ 778,02
Especificação : produto químico abrasivo para remoção de ferrugem						
Valor total extenso:						
12	ARRUELA LISA 06 MM		70	UNIDADE	R\$ 0,617	R\$ 43,19
Valor total extenso:						
13	ARRUELA LISA 08 MM		70	UNIDADE	R\$ 0,683	R\$ 47,81
Valor total extenso:						
14	ARRUELA LISA 10 MM		70	UNIDADE	R\$ 0,633	R\$ 44,31



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
15	ARRUELA LISA 12 MM		70	UNIDADE	R\$ 0,633	R\$ 44,31
Valor total extenso:						
16	ARRUELA PRESSAO 06 MM		50	UNIDADE	R\$ 0,567	R\$ 28,35
Valor total extenso:						
17	ARRUELA PRESSAO 08 MM		50	UNIDADE	R\$ 0,550	R\$ 27,50
Valor total extenso:						
18	ARRUELA PRESSAO 10 MM		50	UNIDADE	R\$ 0,483	R\$ 24,15
Valor total extenso:						
19	ARRUELA PRESSAO 12 MM		50	UNIDADE	R\$ 0,667	R\$ 33,35
Valor total extenso:						
20	ARRUELA PRESSAO 14 MM		70	UNIDADE	R\$ 0,700	R\$ 49,00
Valor total extenso:						
21	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA BOSCH OU SIMILAR		15	UNIDADE	R\$ 843,667	R\$ 12.655,01
Valor total extenso:						
22	AMORTECEDOR TRASEIRO		20	PEÇA	R\$ 344,333	R\$ 6.886,66
Valor total extenso:						
23	BANCO MOTORISTA HILUX 3.0 D		2	UNIDADE	R\$ 896,667	R\$ 1.793,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
24	BANCO PASSAGEIRO HILUX 3.0 D		2	UNIDADE	R\$ 1.712,667	R\$ 3.425,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
25	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA HILUX 3.0 D LD/LE INFERIOR		5	UNIDADE	R\$ 614,670	R\$ 3.073,35
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
26	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA HILUX 3.0 D LD/LE SUPERIOR		4	UNIDADE	R\$ 437,033	R\$ 1.748,13
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
27	BARRA DIR. VW 15 - 190		12	UNIDADE	R\$ 645,000	R\$ 7.740,00
Valor total extenso:						
28	BARRA ROSQUEADA 1/2		80	UNIDADE	R\$ 53,000	R\$ 4.240,00
Especificação : BARRA ROSQUEADA 1/2						
Valor total extenso:						
29	BARRA ROSQUEADA 3/4		80	UNIDADE	R\$ 24,000	R\$ 1.920,00
Especificação : BARRA ROSQUEADA 3/4						
Valor total extenso:						
30	BARRA ROSQUEADA 5/8		70	UNIDADE	R\$ 8,667	R\$ 606,69
Especificação : BARRA ROSQUEADA 5/8						
Valor total extenso:						
31	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA		10	UNIDADE	R\$ 52,650	R\$ 526,50
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
32	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO PRISMA		10	UNIDADE	R\$ 61,000	R\$ 610,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



33	BATERIA 12V 048 AMPERES DE 1 QUALIDADE		6	UNIDADE	R\$ 401,667	R\$ 2.410,00
Valor total extenso:						
34	BATERIA 12V 060 AMPERES DE 1 QUALIDADE		7	UNIDADE	R\$ 451,333	R\$ 3.159,33
Valor total extenso:						
35	BATERIA 12V 070 AMPERES DE 1 QUALIDADE		7	UNIDADE	R\$ 685,000	R\$ 4.795,00
Valor total extenso:						
36	BATERIA 12V 100 AMPERES DE 1 QUALIDADE		24	UNIDADE	R\$ 672,000	R\$ 16.128,00
Valor total extenso:						
37	BATERIA 12V 180 AMPERES DE 1 QUALIDADE		6	UNIDADE	R\$ 1.093,333	R\$ 6.560,00
Valor total extenso:						
38	BATERIA 150 AMP DE 1ª QUALIDADE		7	UNIDADE	R\$ 740,000	R\$ 5.180,00
Valor total extenso:						
39	BICO DA BOMBA DE ENGRAXAR		50	PEÇA	R\$ 19,000	R\$ 950,00
Especificação : Bomba de engraxar yamaguch e ou similar.						
Valor total extenso:						
40	BICO DE BORRACHA TR 414 PARA PNEU 13-14		12	UNIDADE	R\$ 5,500	R\$ 66,00
Especificação : BICO DE BORRACHA TR 414 PARA PNEU 13-14						
Valor total extenso:						
41	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA PRISMA		6	UNIDADE	R\$ 62,667	R\$ 376,00
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
42	BOBINA ING POLO/FOX POWER 1.6		3	UNIDADE	R\$ 414,000	R\$ 1.242,00
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
43	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL MB / VWC / FORD / GM		20	UNIDADE	R\$ 274,333	R\$ 5.486,66
Valor total extenso:						
44	BOMBA D'ÁGUA CMS VW F4000 - 25375		12	PEÇA	R\$ 361,667	R\$ 4.340,00
Especificação : Bomba d'água cms vw f4000.						
Valor total extenso:						
45	BOMBA HIDRAULICA HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 1.024,670	R\$ 6.148,02
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
46	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM		40	UNIDADE	R\$ 34,333	R\$ 1.373,32
Valor total extenso:						
47	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM		30	UNIDADE	R\$ 37,500	R\$ 1.125,00
Valor total extenso:						
48	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM		30	UNIDADE	R\$ 13,667	R\$ 410,01
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
49	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA POLO/FOX		12	UNIDADE	R\$ 75,667	R\$ 908,00
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
50	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PRISMA		8	UNIDADE	R\$ 86,333	R\$ 690,66
Especificação : de 1ª qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
51	BUCHA BANDEJA HILUX 3.0 D INFERIOR		12	UNIDADE	R\$ 109,033	R\$ 1.308,40

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

52	BUCHA BANDEJA HILUX 3.0 D SUPERIOR		12	UNIDADE	R\$ 72,670	R\$ 872,04
----	------------------------------------	--	----	---------	------------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

53	BUCHA BANDEJA RANGER INFERIOR		8	UNIDADE	R\$ 76,667	R\$ 613,34
----	-------------------------------	--	---	---------	------------	------------

Valor total extenso:

54	BUCHA BANDEJA RANGER SUPERIOR		8	UNIDADE	R\$ 86,000	R\$ 688,00
----	-------------------------------	--	---	---------	------------	------------

Valor total extenso:

55	BUCHA BANDEJA TRASEIRA POLO/FOX		12	UNIDADE	R\$ 62,333	R\$ 748,00
----	---------------------------------	--	----	---------	------------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

56	BUCHA EIXO TRASEIRO POLO/FOX		12	UNIDADE	R\$ 116,000	R\$ 1.392,00
----	------------------------------	--	----	---------	-------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

57	BUZINA ELETRICA 12/24V CARACOL		7	UNIDADE	R\$ 242,000	R\$ 1.694,00
----	--------------------------------	--	---	---------	-------------	--------------

Valor total extenso:

58	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL MB / VWC / FORD / GM		15	UNIDADE	R\$ 420,000	R\$ 6.300,00
----	--	--	----	---------	-------------	--------------

Valor total extenso:

59	CABECOTE MOTOR HILUX 3.0 D		2	UNIDADE	R\$ 3.959,000	R\$ 7.918,00
----	----------------------------	--	---	---------	---------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

60	CABO BATERIA 50MM		45	METRO	R\$ 75,000	R\$ 3.375,00
----	-------------------	--	----	-------	------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

61	CABO BATERIA 70MM		50	METRO	R\$ 89,333	R\$ 4.466,65
----	-------------------	--	----	-------	------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

62	CABO EMBREAGEM		20	UNIDADE	R\$ 135,000	R\$ 2.700,00
----	----------------	--	----	---------	-------------	--------------

Valor total extenso:

63	CABO FREIO HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 186,337	R\$ 1.118,02
----	------------------------	--	---	---------	-------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

64	CABO VELA POLO/FOX		3	UNIDADE	R\$ 242,333	R\$ 727,00
----	--------------------	--	---	---------	-------------	------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

65	CAIXA CAMBIO HILUX 3.0 D COMPLETA		1	UNIDADE	R\$ 6.433,333	R\$ 6.433,33
----	-----------------------------------	--	---	---------	---------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

66	CAIXA DIREÇÃO HILUX 3.0 D		4	UNIDADE	R\$ 1.777,667	R\$ 7.110,67
----	---------------------------	--	---	---------	---------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

67	CAIXA DIREÇÃO PRISMA		2	UNIDADE	R\$ 1.586,667	R\$ 3.173,33
----	----------------------	--	---	---------	---------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:

68	CAIXA REDUÇÃO HILUX 3.0 D		2	UNIDADE	R\$ 1.581,000	R\$ 3.162,00
----	---------------------------	--	---	---------	---------------	--------------

Especificação : de 1º qualidade ou similar

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



69	CANAleta VIDRO PORTA VWC		8	JOGO	R\$ 226,667	R\$ 1.813,34
Valor total extenso:						
70	CAPO HILUX 3.0 D		2	UNIDADE	R\$ 1.442,667	R\$ 2.885,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
71	CARCACA DIFERENCIAL HILUX 3.0 D		1	UNIDADE	R\$ 2.420,667	R\$ 2.420,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
72	CARTER MOTOR POLO/FOX		4	UNIDADE	R\$ 305,667	R\$ 1.222,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
73	CATRACA FREIO DIANTEIRO LD/LE VWC / FORD		30	UNIDADE	R\$ 200,000	R\$ 6.000,00
Valor total extenso:						
74	CHAVE BEILA 17MM		12	UNIDADE	R\$ 37,667	R\$ 452,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
75	CHAVE BIELLA L 08MM		7	PEÇA	R\$ 25,000	R\$ 175,00
Especificação : Chave biella l 08mm 12151						
Valor total extenso:						
76	CHAVE BIELLA L 10MM 31239		10	PEÇA	R\$ 27,667	R\$ 276,67
Especificação : Chave biella l 10mm 31239						
Valor total extenso:						
77	CHAVE BIELLA L 12MM 6861		12	PEÇA	R\$ 38,000	R\$ 456,00
Especificação : Chave biella l 12mm 6861						
Valor total extenso:						
78	CHAVE BIELLA L 13MM 15171		12	PEÇA	R\$ 32,333	R\$ 388,00
Especificação : Chave biella l 13mm 15171						
Valor total extenso:						
79	CHAVE BIELLA L 14MM 12609		12	PEÇA	R\$ 32,333	R\$ 388,00
Especificação : Chave biella l 14mm 12609						
Valor total extenso:						
80	CHAVE BIELLA L 19MM 15173		12	PEÇA	R\$ 43,667	R\$ 524,00
Especificação : Chave biella l 19mm 15173						
Valor total extenso:						
81	CHAVE FENDA 1/4 X 8		25	UNIDADE	R\$ 15,667	R\$ 391,68
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
82	CHAVE FENDA 3/8 X 10		25	UNIDADE	R\$ 17,000	R\$ 425,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
83	CHAVE FENDA 5/16 X 8		25	UNIDADE	R\$ 22,667	R\$ 566,68
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
84	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8		25	UNIDADE	R\$ 15,667	R\$ 391,68
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
85	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10		25	UNIDADE	R\$ 26,333	R\$ 658,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
86	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8	25	UNIDADE	R\$ 24,333	R\$ 608,33	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
87	CILINDRO RODA TRASEIRA RANGER L/D	4	UNIDADE	R\$ 133,333	R\$ 533,33	
Especificação : cilindro acionamento de freio da roda traseira ranger						
Valor total extenso:						
88	CILINDRO RODA TRASEIRO RANGER L/E	4	UNIDADE	R\$ 118,333	R\$ 473,33	
Especificação : cilindro de acionamento de freio lado esquerdo						
Valor total extenso:						
89	CINTA CATRACA 3000 KG	25	UNIDADE	R\$ 146,000	R\$ 3.650,00	
Valor total extenso:						
90	COLA PARABRISA RANGER	6	UNIDADE	R\$ 50,000	R\$ 300,00	
Especificação : COLA PARABRISA RANGER						
Valor total extenso:						
91	COROA E PINHAO HILUX 3.0 D	4	KIT	R\$ 2.123,333	R\$ 8.493,33	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
92	CORREIA ALTERNADOR HILUX 3.0 D	20	UNIDADE	R\$ 73,000	R\$ 1.460,00	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
93	CORREIA ALTERNADOR RANGER	8	UNIDADE	R\$ 88,333	R\$ 706,66	
Especificação : CORREIA ALTERNADOR RANGER						
Valor total extenso:						
94	CORREIA AR RANGER	4	UNIDADE	R\$ 86,667	R\$ 346,67	
Especificação : CORREIA AR RANGER						
Valor total extenso:						
95	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA HILUX 3.0	20	UNIDADE	R\$ 51,333	R\$ 1.026,66	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO POLO/FOX	6	UNIDADE	R\$ 268,667	R\$ 1.612,00	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
97	COXIM AMORTECEDOR PRISMA L DIREITO	4	UNIDADE	R\$ 154,333	R\$ 617,33	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
98	COXIM AMORTECEDOR PRISMA L ESQUERDO	4	UNIDADE	R\$ 154,000	R\$ 616,00	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
99	COXIM CAMBIO HILUX 3.0 D	12	UNIDADE	R\$ 370,333	R\$ 4.444,00	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
100	COXIM MOTOR PRISMA L DIREITO	4	UNIDADE	R\$ 277,667	R\$ 1.110,67	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
101	COXIM MOTOR PRISMA L ESQUERDO	4	UNIDADE	R\$ 224,000	R\$ 896,00	
Especificação : de 1º qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
102	CRUZETA CARDAN HILUX 3.0 D		25	UNIDADE	R\$ 72,333	R\$ 1.808,33
Especificação : de 1º qualidade						
Valor total extenso:						
103	CRUZETA CARDAN MB / VWC / FORD / GM		35	UNIDADE	R\$ 198,000	R\$ 6.930,00
Valor total extenso:						
104	CRUZETA CARDAN RANGER		8	UNIDADE	R\$ 110,000	R\$ 880,00
Especificação : CRUZETA CARDAN RANGER						
Valor total extenso:						
105	CUBO DA RODA DIANTEIRA HILUX		10	PEÇA	R\$ 466,000	R\$ 4.660,00
Especificação : CUBO DA RODA DIANTEIRA HILUX						
Valor total extenso:						
106	CUBO RODA DIANT RANGER		4	UNIDADE	R\$ 848,333	R\$ 3.393,33
Especificação : CUBO RODA DIANT RANGER						
Valor total extenso:						
107	CUBO RODA DIANTEIRO POLO/FOX		6	UNIDADE	R\$ 228,000	R\$ 1.368,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
108	CUBO RODA DIANTEIRO PRISMA		4	UNIDADE	R\$ 72,333	R\$ 289,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
109	CUBO RODA TRASEIRO HILUX 3.0 D		10	UNIDADE	R\$ 354,000	R\$ 3.540,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
110	CUBO RODA TRASEIRO POLO/FOX		6	UNIDADE	R\$ 294,667	R\$ 1.768,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
111	CUICA FREIO COMPLETA 30/30 MB HASTE LONGA DE 1ª QUALIDADE		30	UNIDADE	R\$ 418,333	R\$ 12.549,99
Valor total extenso:						
112	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO MB / VWC / FORD / GM		35	UNIDADE	R\$ 44,667	R\$ 1.563,35
Valor total extenso:						
113	DISCO DESBASTE 7"		35	UNIDADE	R\$ 27,000	R\$ 945,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
114	DISCO FREIO DIANTEIRO HILUX 3.0 D		12	UNIDADE	R\$ 200,333	R\$ 2.404,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
115	DISCO FREIO DIANTEIRO POLO/FOX		4	UNIDADE	R\$ 120,000	R\$ 480,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
116	DISCO FREIO DIANTEIRO PRISMA		4	UNIDADE	R\$ 95,667	R\$ 382,67
Especificação : disco freio dianteiro prisma ambos os lados de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
117	DISCO FREIO DIANTEIRO RANGER		4	UNIDADE	R\$ 253,333	R\$ 1.013,33
Especificação : DISCO FREIO DIANTEIRO RANGER						
Valor total extenso:						
118	DISCO GRADE ARADORA 28"		60	UNIDADE	R\$ 1.136,000	R\$ 68.160,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
119	DISCO TACOGRAFO DIARIO		20	UNIDADE	R\$ 56,800	R\$ 1.136,00
Valor total extenso:						
120	DISCO TACOGRAFO SEMANAL		40	UNIDADE	R\$ 54,533	R\$ 2.181,32
Valor total extenso:						
121	EMBREAGEM PRISMA		3	KIT	R\$ 472,333	R\$ 1.417,00
Especificação : kit embregem completa do chevrolet prima rolamento atuador, platô e disco de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
122	ESTOPA 150G BRANCA		300	UNIDADE	R\$ 61,650	R\$ 18.495,00
Valor total extenso:						
123	ESTOPA COLORIDA(MALHA COSNTURA ESPECIAL FAR. 50 KG TREAPO)		120	UNIDADE	R\$ 56,000	R\$ 6.720,00
Valor total extenso:						
124	FAROL HILUX 3.0 D LD COMPLETO		4	UNIDADE	R\$ 488,667	R\$ 1.954,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
125	FAROL HILUX 3.0 D LE COMPLETO		4	UNIDADE	R\$ 488,667	R\$ 1.954,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
126	FAROL POLO DUPLO DIREITO		2	UNIDADE	R\$ 442,333	R\$ 884,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
127	FAROL POLO DUPLO ESQUERDO		2	UNIDADE	R\$ 442,333	R\$ 884,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
128	FAROL PRISMA L DIREITO		2	UNIDADE	R\$ 388,000	R\$ 776,00
Especificação : farol aulto e baixo chevrolet prisma lado direito de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
129	FAROL PRISMA L ESQUERDO		2	UNIDADE	R\$ 388,000	R\$ 776,00
Especificação : farol aulto e baixo chevrolet prisma lado esquerdo de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
130	FAROL VOLKSWAGEM CAMINHAO		4	UNIDADE	R\$ 215,333	R\$ 861,33
Valor total extenso:						
131	FILTRO AR CONDICIONADO HILUX 3.0 D		10	UNIDADE	R\$ 30,000	R\$ 300,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
132	FILTRO AR CONDICIONADO POLO/FOX		8	UNIDADE	R\$ 29,333	R\$ 234,66
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
133	FILTRO AR CONDICIONADO PRISMA		6	UNIDADE	R\$ 38,667	R\$ 232,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
134	FILTRO AR CONDICIONADO RANGER		6	UNIDADE	R\$ 111,667	R\$ 670,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
135	FILTRO AR HILUX 3.0 D		12	UNIDADE	R\$ 91,333	R\$ 1.096,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
136	FILTRO AR POLO/FOX		12	UNIDADE	R\$ 40,667	R\$ 488,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
137	FILTRO AR PRISMA		8	UNIDADE	R\$ 61,333	R\$ 490,66
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
138	FILTRO AR RANGER		8	UNIDADE	R\$ 131,667	R\$ 1.053,34
Especificação : FILTRO AR RANGER						
Valor total extenso:						
139	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 3.0 D FERRO		12	UNIDADE	R\$ 82,333	R\$ 988,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
140	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 3.0 D PAPEL		12	UNIDADE	R\$ 46,000	R\$ 552,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
141	FILTRO COMBUSTIVEL POLO/FOX		8	UNIDADE	R\$ 23,667	R\$ 189,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
142	FILTRO COMBUSTIVEL PRISMA		8	UNIDADE	R\$ 25,667	R\$ 205,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
143	FILTRO COMBUSTIVEL RANGER		10	UNIDADE	R\$ 226,667	R\$ 2.266,67
Especificação : FILTRO COMBUSTIVEL RANGER						
Valor total extenso:						
144	FILTRO LUBRIFICANTE FORD VWC CUNNUN		30	UNIDADE	R\$ 105,667	R\$ 3.170,01
Valor total extenso:						
145	FILTRO LUBRIFICANTE HILIX 3.0 D		20	UNIDADE	R\$ 28,000	R\$ 560,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
146	FILTRO LUBRIFICANTE POLO/FOX		12	UNIDADE	R\$ 25,000	R\$ 300,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
147	FILTRO LUBRIFICANTE PRISMA		8	UNIDADE	R\$ 30,667	R\$ 245,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
148	FILTRO OLEO MOTOR RANGER		12	UNIDADE	R\$ 116,667	R\$ 1.400,00
Especificação : FILTRO OLEO MOTOR RANGER						
Valor total extenso:						
149	FILTRO SECADOR AR "APU" COMPLETO VWC / FORD		20	UNIDADE	R\$ 166,667	R\$ 3.333,34
Valor total extenso:						
150	FILTRO SECADOR VALVULA "APU" MB / VWC /FORD		30	UNIDADE	R\$ 166,667	R\$ 5.000,01
Valor total extenso:						
151	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RACOR) UNIVERSAL		60	PEÇA	R\$ 151,667	R\$ 9.100,02
Especificação : FILTRO RACOR SEPARADOR DE AGUA UNIVERSAL.						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



152	FITA ISOLANTE 10M		30	UNIDADE	R\$ 18,000	R\$ 540,00
Especificação : FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL						
Valor total extenso:						
153	FITÃO PROTETOR 16		20	UNIDADE	R\$ 106,000	R\$ 2.120,00
Especificação : FITÃO PROTETOR 16						
Valor total extenso:						
154	FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO		25	UNIDADE	R\$ 173,000	R\$ 4.325,00
Especificação : fitao protetor 20 para caminhão. Item devesse atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088.						
Valor total extenso:						
155	FITAO PROTETOR 22 PARA CAMINHÃO		65	UNIDADE	R\$ 178,667	R\$ 11.613,36
Especificação : fitão protetor 22 para caminhão. Item devesse atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088.						
Valor total extenso:						
156	FLANGE CARDAN HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 178,667	R\$ 1.072,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
157	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 24 CMS DE 1ª QUALIDADE		30	PEÇA	R\$ 31,000	R\$ 930,00
Valor total extenso:						
158	GRAXA LUBRIFICANTE MAR FAX 20KG		8	UNIDADE	R\$ 499,003	R\$ 3.992,02
Especificação : GRAXA LUBRIFICANTE MAR FAX 20KG						
Valor total extenso:						
159	JOGO MOLA PATIM TRASEIRO HILUX 3.0 D		20	JOGO	R\$ 38,667	R\$ 773,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
160	JOGO MOLA PATIM TRASEIRO RANGER		10	JOGO	R\$ 52,333	R\$ 523,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
161	JOGO TAPETE HILUX 3.0 D		2	JOGO	R\$ 138,333	R\$ 276,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
162	JUNÇÃO DIREÇÃO CRUZETA VWC		18	UNIDADE	R\$ 173,000	R\$ 3.114,00
Valor total extenso:						
163	JUNTA CABECOTE MOTOR HILUX 3.0 D		13	UNIDADE	R\$ 577,000	R\$ 7.501,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
164	JUNTA HOMOCINETICA HILUX 3.0 D LD		12	UNIDADE	R\$ 724,000	R\$ 8.688,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
165	JUNTA HOMOCINETICA HILUX 3.0 D LE		12	UNIDADE	R\$ 724,000	R\$ 8.688,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
166	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO POLO/FOX		4	UNIDADE	R\$ 327,000	R\$ 1.308,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
167	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO POLO/FOX		8	UNIDADE	R\$ 83,667	R\$ 669,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:					
168	KIT EMBREAGEM HILUX 3.0 D	6	KIT	R\$ 1.599,333	R\$ 9.596,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
169	KIT EMBREAGEM POLO/FOX	2	UNIDADE	R\$ 553,667	R\$ 1.107,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
170	LÂMINA SERRA MANUAL FLEXÍVEL	50	PEÇA	R\$ 12,000	R\$ 600,00
Especificação : REFERÊNCIA 14986					
Valor total extenso:					
171	LAMPADA 12V BI H4 100/90W	30	PEÇA	R\$ 38,667	R\$ 1.160,01
Especificação : REFERENCIA 4053					
Valor total extenso:					
172	LAMPADA 12V H1 S/FIO	15	PEÇA	R\$ 16,000	R\$ 240,00
Especificação : REFERENCIA 4036					
Valor total extenso:					
173	LAMPADA 12V H7 55W PARA O GOL G6 1.0	15	UNIDADE	R\$ 22,000	R\$ 330,00
Valor total extenso:					
174	LAMPADA 2 POLO 12 V NACIONAL	15	UNIDADE	R\$ 7,667	R\$ 115,01
Valor total extenso:					
175	LÂMPADA 67 12 V DE 1ª QUALIDADE	30	UNIDADE	R\$ 13,667	R\$ 410,01
Valor total extenso:					
176	LÂMPADA 69 12 V DE 1ª QUALIDADE	30	UNIDADE	R\$ 17,000	R\$ 510,00
Valor total extenso:					
177	LAMPADA PISCA /RE	40	UNIDADE	R\$ 9,333	R\$ 373,32
Valor total extenso:					
178	LANTERNA DIANTEIRA VWC	4	UNIDADE	R\$ 245,333	R\$ 981,33
Valor total extenso:					
179	LANTERNA TRASEIRA POLO LD	4	UNIDADE	R\$ 202,667	R\$ 810,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
180	LANTERNA TRASEIRA POLO LE	4	UNIDADE	R\$ 202,667	R\$ 810,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
181	LANTERNA TRASEIRA PRISMA L DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 327,333	R\$ 654,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
182	LANTERNA TRASEIRA PRISMA L ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 327,333	R\$ 654,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
183	LIXA DAGUA 280	80	UNIDADE	R\$ 3,373	R\$ 269,84
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
184	LIXA DAGUA 400	80	UNIDADE	R\$ 3,750	R\$ 300,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar					
Valor total extenso:					
185	LIXA FERRO 100	70	UNIDADE	R\$ 4,040	R\$ 282,80
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



186	LIXA FERRO 150		70	UNIDADE	R\$ 4,117	R\$ 288,19
Valor total extenso:						
187	LIXA FERRO 40		70	UNIDADE	R\$ 4,160	R\$ 291,20
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
188	LIXA FERRO 80		70	PEÇA	R\$ 4,373	R\$ 306,11
Especificação : REFERENCIA 6846						
Valor total extenso:						
189	LONA DE FREIO TRASEIRA PRISMA		6	JOGO	R\$ 212,333	R\$ 1.274,00
Especificação : jogo lona de freio traseira chevrolet prisma de 1º qualidade ou similar para os dois lados						
Valor total extenso:						
190	LONA FREIO DIANTEIRA VWC / FORD		40	UNIDADE	R\$ 310,000	R\$ 12.400,00
Especificação : jogo de lona freio pra 02 rodas						
Valor total extenso:						
191	LONA FREIO TRASEIRA VWC / FORD		40	UNIDADE	R\$ 352,000	R\$ 14.080,00
Especificação : jogo para 02 rodas						
Valor total extenso:						
192	LUVA CARDAN HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 230,000	R\$ 1.380,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
193	MACACO GARRAFA 02T		4	UNIDADE	R\$ 116,667	R\$ 466,67
Valor total extenso:						
194	MACACO GARRAFA 04T		4	UNIDADE	R\$ 180,000	R\$ 720,00
Valor total extenso:						
195	MACACO GARRAFA 06T		4	UNIDADE	R\$ 286,333	R\$ 1.145,33
Valor total extenso:						
196	MACACO GARRAFA 16T		4	UNIDADE	R\$ 427,333	R\$ 1.709,33
Valor total extenso:						
197	MACACO TIPO JOELHO UNIVERSAL		2	UNIDADE	R\$ 113,667	R\$ 227,33
Valor total extenso:						
198	MACANETA PORTA HILUX 3.0 D LD		6	UNIDADE	R\$ 438,667	R\$ 2.632,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
199	MACANETA PORTA HILUX 3.0 D LE		6	UNIDADE	R\$ 515,000	R\$ 3.090,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
200	MANGUEIRA BOMBA GRAXA 5,0MTS		25	PEÇA	R\$ 82,667	R\$ 2.066,68
Valor total extenso:						
201	MANGUEIRA INTERCOOLER RANGER		4	UNIDADE	R\$ 835,000	R\$ 3.340,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
202	MANGUEIRA INTERCULLER HILUX 3.0 D		10	UNIDADE	R\$ 221,333	R\$ 2.213,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
203	MAQUINA VIDRO PORTA VWC		12	UNIDADE	R\$ 184,333	R\$ 2.212,00
Valor total extenso:						
204	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA POLO/FOX		4	PAR	R\$ 242,333	R\$ 969,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
205	MOLA ASPIRAL TRASEIRA POLO/FOX		6	PAR	R\$ 282,000	R\$ 1.692,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
206	MOLA CUIÇA 30X30 (GROSSA) DE 1ª QUALIDADE		30	UNIDADE	R\$ 76,667	R\$ 2.300,01
Valor total extenso:						
207	MOLA PATIM FREIO GRANDE VWC / FORD		30	UNIDADE	R\$ 12,000	R\$ 360,00
Valor total extenso:						
208	MOLA PATIM FREIO PEQUENA VWC / FORD		35	UNIDADE	R\$ 9,333	R\$ 326,66
Valor total extenso:						
209	MOLA TRASEIRA 1º MOLA HILUX 3.0 D		12	UNIDADE	R\$ 176,333	R\$ 2.116,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
210	MOLA TRASEIRA 1º MOLA RANGER		4	UNIDADE	R\$ 211,667	R\$ 846,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
211	MOLA TRASEIRA 2º MOLA HILUX 3.0 D		12	UNIDADE	R\$ 133,667	R\$ 1.604,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
212	MOLA TRASEIRA 3º MOLA HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 94,333	R\$ 566,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
213	MOLA TRASEIRA 4º MOLA HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 120,667	R\$ 724,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
214	MOTOR VIDRO PORTA VWC		12	UNIDADE	R\$ 214,000	R\$ 2.568,00
Valor total extenso:						
215	OLEO 2T ESSENCIAL 500 ML MTR SERRA LUBRAX E OU SIMILAR		60	GALÃO	R\$ 29,333	R\$ 1.759,98
Especificação : Oleo 2t essencial 500 ml serra lubrax e ou similar						
Valor total extenso:						
216	ÓLEO FREIO DOT 3 500ML		12	LITRO	R\$ 20,000	R\$ 240,00
Valor total extenso:						
217	ÓLEO FREIO DOT 4 500ML		35	LITRO	R\$ 22,000	R\$ 770,00
Valor total extenso:						
218	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX 3.0 D		10	PAR	R\$ 111,000	R\$ 1.110,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
219	PALHETA LIMPADOR RANGER		8	UNIDADE	R\$ 267,333	R\$ 2.138,66
Especificação : PALHETA LIMPADOR RANGER						
Valor total extenso:						
220	PALHETA PARABRISA POLO/FOX		6	PAR	R\$ 113,333	R\$ 680,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
221	PARABRISA HILUX 3.0 D		8	UNIDADE	R\$ 878,000	R\$ 7.024,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



222	PARABRISA POLO		3	UNIDADE	R\$ 557,000	R\$ 1.671,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
223	PARABRISA PRISMA		6	UNIDADE	R\$ 684,667	R\$ 4.108,00
Especificação : parabrisa frontal chevrolet prisma de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
224	PARACHOQUE DIANTEIRO		3	UNIDADE	R\$ 414,000	R\$ 1.242,00
Especificação : PARACHOQUE DIANTEIRO						
Valor total extenso:						
225	PARACHOQUE DIANTEIRO HILUX 3.0 D		3	UNIDADE	R\$ 780,667	R\$ 2.342,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
226	PARACHOQUE TRASEIRO HILUX 3.0 D		2	UNIDADE	R\$ 897,333	R\$ 1.794,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
227	PARAFUSO CRUZ. CARDA MB VW FO		40	PEÇA	R\$ 7,333	R\$ 293,32
Valor total extenso:						
228	PARAFUSO RODA DIANTEIRA VWC		40	PEÇA	R\$ 31,667	R\$ 1.266,68
Especificação : Parafuso roda dianteira vwc.						
Valor total extenso:						
229	PARAFUSO RODA DIANTEIRO E TRASEIRO PRISMA		18	UNIDADE	R\$ 4,833	R\$ 86,99
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
230	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X100 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,900	R\$ 76,00
Valor total extenso:						
231	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X20 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,117	R\$ 44,68
Valor total extenso:						
232	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X30 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,217	R\$ 48,68
Valor total extenso:						
233	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X40 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,333	R\$ 53,32
Valor total extenso:						
234	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X50 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,533	R\$ 61,32
Valor total extenso:						
235	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X60 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,567	R\$ 62,68
Valor total extenso:						
236	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X70 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,633	R\$ 65,32
Valor total extenso:						
237	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X80 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,633	R\$ 65,32
Valor total extenso:						
238	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X90 MM		40	UNIDADE	R\$ 1,783	R\$ 71,32
Valor total extenso:						
239	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X100 MM		40	UNIDADE	R\$ 3,233	R\$ 129,32
Valor total extenso:						
240	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X30 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,300	R\$ 92,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
241	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X40 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,300	R\$ 92,00
Valor total extenso:						
242	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X50 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,600	R\$ 104,00
Valor total extenso:						
243	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X60 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,600	R\$ 104,00
Valor total extenso:						
244	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X70 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,333	R\$ 93,32
Valor total extenso:						
245	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X80 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,533	R\$ 101,32
Valor total extenso:						
246	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X90 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,500	R\$ 100,00
Valor total extenso:						
247	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X100 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,960	R\$ 118,40
Valor total extenso:						
248	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X120 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,967	R\$ 118,68
Valor total extenso:						
249	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X40 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,147	R\$ 85,88
Valor total extenso:						
250	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X50 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,067	R\$ 82,68
Valor total extenso:						
251	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X60 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,167	R\$ 86,68
Valor total extenso:						
252	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X70 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,707	R\$ 108,28
Valor total extenso:						
253	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X80 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,807	R\$ 112,28
Valor total extenso:						
254	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X90 MM		40	UNIDADE	R\$ 2,873	R\$ 114,92
Valor total extenso:						
255	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X100 MM		50	UNIDADE	R\$ 2,500	R\$ 125,00
Valor total extenso:						
256	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X120 MM		50	UNIDADE	R\$ 2,667	R\$ 133,35
Valor total extenso:						
257	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X40 MM		50	UNIDADE	R\$ 3,000	R\$ 150,00
Valor total extenso:						
258	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X50 MM		50	UNIDADE	R\$ 3,017	R\$ 150,85
Valor total extenso:						
259	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X60 MM		50	UNIDADE	R\$ 2,783	R\$ 139,15
Valor total extenso:						
260	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X70 MM		50	UNIDADE	R\$ 2,850	R\$ 142,50
Valor total extenso:						
261	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X80 MM		50	UNIDADE	R\$ 3,000	R\$ 150,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
262	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X90 MM		50	UNIDADE	R\$ 2,500	R\$ 125,00
Valor total extenso:						
263	PARALAMA HILUX 3.0 D LD		4	UNIDADE	R\$ 1.138,000	R\$ 4.552,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
264	PARALAMA HILUX 3.0 D LE		4	UNIDADE	R\$ 1.138,000	R\$ 4.552,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
265	PASTILHA FREIO DIANTEIRA HILUX 3.0 D		16	JOGO	R\$ 193,333	R\$ 3.093,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
266	PASTILHA FREIO DIANTEIRA POLO/FOX		12	JOGO	R\$ 84,667	R\$ 1.016,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
267	PASTILHA FREIO DIANTEIRO RANGER		10	UNIDADE	R\$ 238,333	R\$ 2.383,33
Especificação : PASTILHA FREIO DIANTEIRO RANGER						
Valor total extenso:						
268	PASTILHAS FREIO DIANTEIRA PRISMA		6	JOGO	R\$ 92,667	R\$ 556,00
Especificação : pastilhas de freio chevrolet prisma de 1º qualidade ou similar jogo contendo 4 peças para os dois lados						
Valor total extenso:						
269	PATIM FREIO TRASEIRO HILUX 3.0 D		12	JOGO	R\$ 227,333	R\$ 2.728,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
270	PATIM FREIO TRASEIRO POLO/FOX		12	UNIDADE	R\$ 215,333	R\$ 2.584,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
271	PATIM FREIO TRASEIRO RANGER		6	JOGO	R\$ 238,333	R\$ 1.430,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
272	PEDAL ACELERADOR VWC		3	UNIDADE	R\$ 1.092,333	R\$ 3.277,00
Valor total extenso:						
273	PINO DE CENTRO		22	UNIDADE	R\$ 11,333	R\$ 249,33
Valor total extenso:						
274	PINO DE CENTRO HILUX 3.0 D		5	UNIDADE	R\$ 25,667	R\$ 128,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
275	PINO DE MOLA DIANT DE 1ª QUALIDADE		25	PEÇA	R\$ 27,667	R\$ 691,68
Valor total extenso:						
276	PIVO BANDEJA HILUX 3.0 D INFRERIOR		12	UNIDADE	R\$ 162,333	R\$ 1.948,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
277	PIVO BANDEJA HILUX 3.0 D SUPERIOR		12	UNIDADE	R\$ 157,667	R\$ 1.892,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
278	PIVO DIANT INF RANGER		10	UNIDADE	R\$ 130,000	R\$ 1.300,00
Especificação : PIVO DIANT INF RANGER						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
279	PIVO DIANT SUP RANGER		10	UNIDADE	R\$ 113,333	R\$ 1.133,33
Especificação : PIVO DIANT SUP RANGER						
Valor total extenso:						
280	PONTEIRA CARDAN HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 230,333	R\$ 1.382,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
281	PORCA SEXTAVADA 1/4 POLIDA		70	UNIDADE	R\$ 0,483	R\$ 33,81
Valor total extenso:						
282	PORCA SEXTAVADA 06 MM		40	UNIDADE	R\$ 0,300	R\$ 12,00
Valor total extenso:						
283	PORCA SEXTAVADA 08 MM		40	UNIDADE	R\$ 0,333	R\$ 13,32
Valor total extenso:						
284	PORCA SEXTAVADA 1"		80	UNIDADE	R\$ 5,333	R\$ 426,64
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
285	PORCA SEXTAVADA 1/2		70	UNIDADE	R\$ 1,067	R\$ 74,69
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
286	PORCA SEXTAVADA 10 MM		60	UNIDADE	R\$ 0,517	R\$ 31,02
Valor total extenso:						
287	PORCA SEXTAVADA 12 MM		60	UNIDADE	R\$ 0,650	R\$ 39,00
Valor total extenso:						
288	PORCA SEXTAVADA 14 MM		60	UNIDADE	R\$ 0,683	R\$ 40,98
Valor total extenso:						
289	PORCA SEXTAVADA 3/4		80	UNIDADE	R\$ 1,833	R\$ 146,64
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
290	PORCA SEXTAVADA 3/8		70	UNIDADE	R\$ 0,483	R\$ 33,81
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
291	PORCA SEXTAVADA 5/16		70	UNIDADE	R\$ 0,483	R\$ 33,81
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
292	PORCA SEXTAVADA 5/8		80	UNIDADE	R\$ 1,500	R\$ 120,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
293	RADIADOR HILUX 3.0 D		4	UNIDADE	R\$ 1.440,333	R\$ 5.761,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
294	RADIADOR PRISMA		2	UNIDADE	R\$ 417,000	R\$ 834,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
295	REPARO DO SETOR DE DIREÇ. ONIBUS 15-190		15	UNIDADE	R\$ 293,667	R\$ 4.405,01
Valor total extenso:						
296	REPARO EIXO " S " MB / VWC / FORD / GM		30	UNIDADE	R\$ 106,667	R\$ 3.200,01
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



297	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR PRISMA		2	UNIDADE	R\$ 56,333	R\$ 112,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
298	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL VWC / FORD		35	UNIDADE	R\$ 259,333	R\$ 9.076,66
Valor total extenso:						
299	RETENTOR RODA TRASEIRA HILUX 3.0 D INTERNO		16	UNIDADE	R\$ 49,667	R\$ 794,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
300	RETENTOR RODA TRASEIRA RANGER		12	UNIDADE	R\$ 53,333	R\$ 640,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
301	RETENTOR RODA TRASEIRO HILUX 3.0 D EXTERNO		12	UNIDADE	R\$ 44,667	R\$ 536,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
302	RETROVISOR HILUX 3.0 D LD		4	UNIDADE	R\$ 699,333	R\$ 2.797,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
303	RETROVISOR HILUX 3.0 D LE		4	UNIDADE	R\$ 699,333	R\$ 2.797,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
304	RETROVISOR POLO LD		4	UNIDADE	R\$ 442,000	R\$ 1.768,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
305	RETROVISOR POLO LE		4	UNIDADE	R\$ 442,000	R\$ 1.768,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
306	RETROVISOR PRISMA L DIREITO		2	UNIDADE	R\$ 174,667	R\$ 349,33
Especificação : retrovisor chevrolet prisma lado direito						
Valor total extenso:						
307	RETROVISOR PRISMA L ESQUERDO		2	UNIDADE	R\$ 174,667	R\$ 349,33
Especificação : retrovisor chevrolet prisma lado esquerdo de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
308	RODA HILUX 3.0 D		4	UNIDADE	R\$ 389,667	R\$ 1.558,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
309	RODA LIVRE HILUX 3.0 D		8	UNIDADE	R\$ 567,667	R\$ 4.541,34
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
310	RODA ORIGINAL PRISMA		4	UNIDADE	R\$ 395,000	R\$ 1.580,00
Especificação : roda de liga leve modelo original chevrolet prisma aluminio						
Valor total extenso:						
311	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PRISMA		6	UNIDADE	R\$ 129,333	R\$ 776,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
312	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO POLO/FOX C/ ABS		12	UNIDADE	R\$ 208,667	R\$ 2.504,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
313	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HILUX 3.0 D		15	UNIDADE	R\$ 250,000	R\$ 3.750,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
314	ROLAMENTO RODA TRASEIRA POLO/FOX		12	UNIDADE	R\$ 116,333	R\$ 1.396,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
315	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PRISMA		6	UNIDADE	R\$ 424,000	R\$ 2.544,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
316	SEMI EIXO DIANTEIRO HILUX 3.0		8	UNIDADE	R\$ 3.496,667	R\$ 27.973,34
Especificação : DE 1ª QUALIDADE OU SIMILAR						
Valor total extenso:						
317	SEMI EIXO TRASEIRO HILUX 3.0 D		4	UNIDADE	R\$ 1.680,000	R\$ 6.720,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
318	SERVIÇO MECANICO - VEÍCULOS GRANDES		700	HORA	R\$ 350,000	R\$ 245.000,00
Especificação : SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULO GRANDES- CAMINHÃO, ONIBUS.						
Valor total extenso:						
319	SERVIÇO MECÂNICO REPARO EM GERAL		730	HORA	R\$ 240,000	R\$ 175.200,00
Especificação : Carro médio- Caminhonete						
Valor total extenso:						
320	SERVIÇOS ELETRICOS-VEÍCULOS GRANDES		700	HORA	R\$ 350,000	R\$ 245.000,00
Especificação : serviços eletricos em veículos grandes, caminhão/ônibus						
Valor total extenso:						
321	SERVIÇOS MECANICOS		1230	HORA	R\$ 140,000	R\$ 172.200,00
Especificação : SERVIÇOS MECANICOS HORA-carro pequeno						
Valor total extenso:						
322	SERVO EMBREAGEM HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 516,333	R\$ 3.098,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
323	SERVO FREIO HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 476,333	R\$ 2.858,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
324	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL		695	HORA	R\$ 320,000	R\$ 222.400,00
Especificação : Serviços Elétricos em geral (Troca de Lâmpadas, lanternas, relés, buzina, interruptores, chaves de seta, etc.) carro pequeno						
Valor total extenso:						
325	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL- CARRO MÉDIO		715	HORA	R\$ 320,000	R\$ 228.800,00
Especificação : serviços em auto eletrica, serviços em geral em carro médio -tipo caminhonetes.						
Valor total extenso:						
326	TAMBOR FREIO HILUX 3.0 D		12	UNIDADE	R\$ 203,000	R\$ 2.436,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
327	TAMBOR FREIO TRASEIRO POLO/FOX		6	UNIDADE	R\$ 120,333	R\$ 722,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
328	TAMBOR FREIO TRASEIRO PRISMA		4	UNIDADE	R\$ 94,667	R\$ 378,67
Especificação : tambor freio prisma de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
329	TAMBOR FREIO TRASEIRO RANGER		6	UNIDADE	R\$ 300,000	R\$ 1.800,00
Especificação : TAMBOR FREIO TRASEIRO RANGER						
Valor total extenso:						
330	TERMINAL AXIAL HILUX 3.0 D		12	UNIDADE	R\$ 106,667	R\$ 1.280,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
331	TERMINAL AXIAL RANGER		10	UNIDADE	R\$ 142,333	R\$ 1.423,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
332	TERMINAL BATERIA NEGATIVO		60	UNIDADE	R\$ 13,333	R\$ 799,98
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
333	TERMINAL BATERIA SAPAO		80	UNIDADE	R\$ 17,333	R\$ 1.386,64
Valor total extenso:						
334	TERMINAL CAMBIO HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 203,667	R\$ 1.222,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
335	TERMINAL CARDAN HILUX 3.0 D		6	UNIDADE	R\$ 192,667	R\$ 1.156,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
336	TERMINAL DIREÇÃO		25	UNIDADE	R\$ 180,000	R\$ 4.500,00
Especificação : TERMINAL DIREÇÃO						
Valor total extenso:						
337	TERMINAL DIRECAO HILUX 3.0 D LD		12	UNIDADE	R\$ 106,333	R\$ 1.276,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
338	TERMINAL DIRECAO HILUX 3.0 D LE		12	UNIDADE	R\$ 106,333	R\$ 1.276,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
339	TERMINAL DIREÇÃO PRISMA L DIREITO		4	UNIDADE	R\$ 77,333	R\$ 309,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
340	TERMINAL DIREÇÃO PRISMA L ESQUERDO		4	UNIDADE	R\$ 77,333	R\$ 309,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
341	TERMINAL DIREÇÃO RANGER		12	UNIDADE	R\$ 213,333	R\$ 2.560,00
Especificação : TERMINAL DIREÇÃO RANGER						
Valor total extenso:						
342	TRAVA PASTILHA FREIO HILUX 3.0 D		12	JOGO	R\$ 36,000	R\$ 432,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
343	TRAVA PASTILHA RANGER		10	JOGO	R\$ 87,667	R\$ 876,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



344	TUBO CARDAN HILUX 3.0 D		4	UNIDADE	R\$ 206,333	R\$ 825,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
345	TURBINA HILUX 3.0 D		4	UNIDADE	R\$ 3.132,667	R\$ 12.530,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
346	VELA IGNICAO POLO/FOX		6	JOGO	R\$ 148,333	R\$ 890,00
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
347	VIDRO PORTA DIANTEIRA PRISMA L DIREITO		2	UNIDADE	R\$ 139,000	R\$ 278,00
Especificação : vidro porta chevrolet prisma lado direito de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
348	VIDRO PORTA DIANTEIRA PRISMA L ESQUERDO		2	UNIDADE	R\$ 140,000	R\$ 280,00
Especificação : vidro porta chevrolet prisma lado esquerdo de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
349	VIDRO PORTA HILUX 3.0 D CABINE SIMPLES LD		4	UNIDADE	R\$ 248,333	R\$ 993,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
350	VIDRO PORTA HILUX 3.0 D CABINE SIMPLES LE		4	UNIDADE	R\$ 248,667	R\$ 994,67
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
351	VIDRO PORTA TRASEIRA PRISMA L DIREITO		2	UNIDADE	R\$ 139,000	R\$ 278,00
Especificação : vidro porta chevrolet prisma lado direito de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
352	VIDRO PORTA TRASEIRA PRISMA L ESQUERDO		2	UNIDADE	R\$ 140,000	R\$ 280,00
Especificação : vidro porta chevrolet prisma lado esquerdo de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
353	VIDRO TRASEIRO PRISMA		2	UNIDADE	R\$ 446,333	R\$ 892,67
Especificação : vidro traseiro chevrolet prisma de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
354	VOLANTE DA DIREÇÃO		4	UNIDADE	R\$ 1.411,000	R\$ 5.644,00
Valor total extenso:						
355	VOLANTE DIRECAO HILUX 3.0 D		2	UNIDADE	R\$ 1.037,667	R\$ 2.075,33
Especificação : de 1º qualidade ou similar						
Valor total extenso:						
356	ARANHA CUBO DIANTEIRO VWC		30	UNIDADE	R\$ 18,000	R\$ 540,00
Valor total extenso:						
357	BUCHA MOLA DIANTEIRA SILENCIOSA VWC		30	UNIDADE	R\$ 28,333	R\$ 849,99
Valor total extenso:						
358	CABO VELOCIMETRO VWC		12	UNIDADE	R\$ 423,000	R\$ 5.076,00
Valor total extenso:						
359	CAIXA DE MACHA VWC		2	UNIDADE	R\$ 1.133,333	R\$ 2.266,67
Valor total extenso:						
360	CUICA DE FREIO DIANTEIRA MB / VWC / FORD / GM		25	UNIDADE	R\$ 366,667	R\$ 9.166,68



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
361	HELICE VISCOSA CUMMINS VWC		15	UNIDADE	R\$ 468,667	R\$ 7.030,01
Valor total extenso:						
362	JOGO JUNTA MOTOR CUMMINS VWC		20	JOGO	R\$ 1.730,000	R\$ 34.600,00
Valor total extenso:						
363	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR VWC		20	UNIDADE	R\$ 91,667	R\$ 1.833,34
Valor total extenso:						
364	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR VWC		25	UNIDADE	R\$ 100,667	R\$ 2.516,68
Valor total extenso:						
365	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO CUMMINS VWC		25	UNIDADE	R\$ 209,333	R\$ 5.233,33
Valor total extenso:						
366	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO CUMMINS VWC		25	UNIDADE	R\$ 166,667	R\$ 4.166,68
Valor total extenso:						
367	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VWC		25	UNIDADE	R\$ 316,000	R\$ 7.900,00
Valor total extenso:						
368	TENSOR CORREIA COMPLETO VWC		20	UNIDADE	R\$ 285,667	R\$ 5.713,34
Valor total extenso:						
369	TUBO NYLON 06MM / 1/4		20	METRO	R\$ 4,000	R\$ 80,00
Valor total extenso:						
370	TUBO NYLON 08MM / 5/16		20	METRO	R\$ 4,000	R\$ 80,00
Valor total extenso:						
371	TUBO NYLON 10MM / 3/8		20	METRO	R\$ 5,100	R\$ 102,00
Valor total extenso:						
372	VALVULA MANECO VWC		30	UNIDADE	R\$ 643,333	R\$ 19.299,99
Valor total extenso:						
					Total :	R\$ 2.155.534,75

9. VALOR GLOBAS DE ESTAMTIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de **R\$ 2.155.534,75 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-042PMT

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-042PMT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-042PMT

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-042PMT

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-042PMT

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-042PMT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-042PMT

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
TUCUMÃ/PA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-042PMT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com sede na Rua do café, S/Nº , na cidade de Tucumã/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **CELSO LOPES CARDOSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-042PMT, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 9/2021-001PMT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 9/2021-042PMT, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TUCUMÃ/PA, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021 _____

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 56 de 62



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão XX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)